



**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2020**

Após cumprida as determinações pertinentes ao caso, bem como verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, onde exarou parecer favorável a realização de Processo de Dispensa, desde que respeitadas as determinações legais da Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II:

**Art. 24 – É dispensável a licitação:**

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

O processo refere-se à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA EM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO 100% EM NUVEM, COM ACESSOS VIA WEB E VIA APLICATIVOS PARA SISTEMAS IOS E ANDROID NO ENTORNO DO LAGO ROTA DO SOL.**

**Considerando** a necessidade de contratar serviço e equipamentos de monitoramento para garantir a segurança em espaço público do município de Sorriso-MT.

**Considerando** que a empresa apresentou os documentos que demonstram sua regularidade cadastral.

**Considerando** que a proposta é vantajosa e atende os limites legais para formalização de dispensa de licitação.

Assim sendo, por tudo que consta no presente Processo de Dispensa de Licitação, cristaliza-se no presente caso, os aspectos que caracterizam a sua formalização, em razão da necessidade, demonstrando-se adequada a contratação por tal modalidade licitatória.

Sorriso – MT, 08 de setembro de 2020.

**ARI GENÉZIO LAFIN – PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado de forma digital por **ARI GENÉZIO LAFIN**,  
conforme código de autenticação verso.